GOVERNO DO PARANÁ

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Protocolo.
14.964.175-0
Número do Documento
IAPCCL 086
Validade
21/08/2021

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO DE LABORATÓRIO - CCL

O **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP**, órgão público de direito público, vinculado a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA**, com sede à Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.066 de 27/07/92, aprovada pelo Decreto Estadual nº. 1.502 de 04/08/92, combinado com o Decreto nº 884 de 21/06/95, e de acordo com a Resolução CEMA nº100 de30/06 /2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/07/2017. Com base nos limites estabelecidos nas Resoluções CONAMA 357/2005 de 17/03/2005, CONAMA 396/2008 de 03/04/2008, CONAMA 420/2009 de 28/12/2009, CONAMA 454/2012 de 01/11/2012, Resolução SEMA 016/2014 de 26 de março de 2014 e com base nos autos do protocolo supra, concede o presente **CERTIFICADO** nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO:

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
11525534/0001-58	AMAZON ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME	
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**	
Isento	Rua Iguaçu, 888 sala 201	
Bairro	**Município / UF**	**CEP**
Centro	Pato Branco/PR	85511-266

2 - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:	
Junior Cesar de Barrios	
Profissão:	**Registro Profissional:**
Tecnólogo Ambiental	CRQ IX 09202578

3 - CARACTERÍSTICAS DO CADASTRAMENTO:

3.1 - A organização acima identificada está apta e certificada pelo IAP a realizar as seguintes amostragens:

Emissões Atmosféricas (Fixas ou móveis)

3.2 - A organização acima identificada está apta e certificada pelo IAP a realizar as seguintes medições:

PARÂMETRO	MATRIZ							
	ÁGUA				SÓLIDOS			AR
	BRUTA (SUPERFICIAL ESUBTERRÂNEA)	SALINA/SALOBRA	RESIDUAL	LIXIVIADO/ SOLUBILIZADO	SOLO	SEDIMENTO	RESÍDUO	EMISSÕES ATMOSFÉRICAS
Dióxido de Enxofre	-	-	-	-	-	-	-	X
Monóxido de Carbono	-	-	-	-	-	-	-	X
Óxidos de Nitrogênio	-	-	-	-	-	-	-	X

4 - CONDICIONATES:

a) Este certificado é válido para o prazo e condições acima estabelecidos, bem como para os dados constantes do protocolo supra.

b) Este documento perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

c) Este certificado não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

CURITIBA, 21 de Agosto de 2018.

Engª Ivonete Coelho da Silva Chaves
Diretora de Desenvolvimento Ambiental
IAP/DiMAP
DIRETOR DA DIMAP

PRESIDENTE DO IAP

Paulino Heitor Mexia
Diretor Presidente
Instituto Ambiental do Paraná - IAP